



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.079, DE 29 DE MAIO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementação de dotação orçamentária e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de até R\$ 438.929,23 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Três Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

**UNIDADE O: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO**

**UNIDADE E: 02.01.01 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - FSSSFS**

**08.244.0039.2048 – MANUTENÇÃO DO FSSSFS**

3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha Nova)

FR 02 – TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Aplicação: 500.0050 – Pólos Regionais da Escola da Beleza

Valor do Crédito: R\$ 48.929,23

**UNIDADE O/E: 02.05.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMATICA**

**04.121.0007.2047 – ACESSA SÃO PAULO**

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (0057)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 2.000,00

**UNIDADE O/E: 02.06.00 – SECR. AGRIC./ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**

**20.392.0008.2049 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA FICCAP**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0074)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 193.000,00

**UNIDADE O: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE E: 02.10.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.361.0019.1011 – EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO**

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0247)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental

Valor do Crédito: R\$ 140.000,00

**12.361.0019.2007 – MANUT.E CUSTEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**





Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

3.3.90.30 – Material de Consumo (0256)  
FR 01 – Tesouro  
Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental  
Valor do Crédito: R\$ 30.000,00

**UNIDADE O/E: 02.14.00 – GUARDA MUNICIPAL**  
**06.181.0026.2015 – MANUT. E CUSTEIO DA GUARDA MUNICIPAL**  
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (0316)  
FR 01 – Tesouro  
Aplicação: 110.0000 – Geral  
Valor do Crédito: R\$ 10.000,00

**UNIDADE O/E: 02.19.00 – FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL**  
**12.361.0032.1039 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE-FUNDEB ENS.FUNDAMENTAL**  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0324)  
FR 02 – TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS  
Aplicação: 262.0000 – EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS  
Valor do Crédito: R\$ 15.000,00

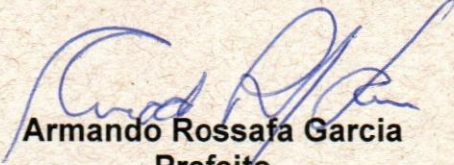
**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes do Excesso de Arrecadação, advindas de: Recursos Próprios (FR 01) e Transferências e Convênios firmados com o Estado (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOURO	375.000,00
FONTE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS	63.929,23

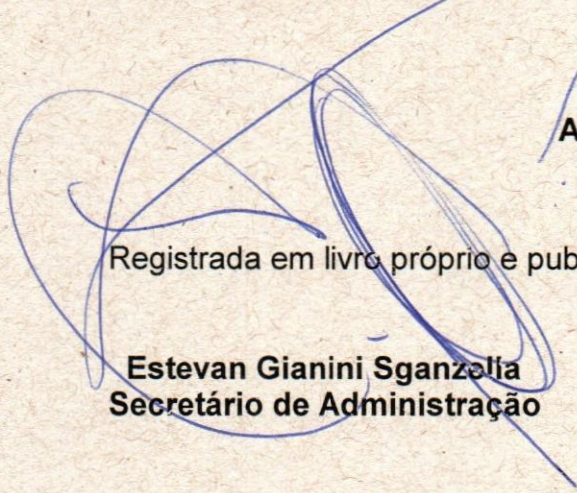
**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 29 de Maio de 2013.

  
**Armando Rossafa Garcia**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Estevan Gianini Sganzeia**  
Secretário de Administração